



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.601, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento de salários do mês de setembro/89 do pessoal especializado da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto um Crédito Especial de NCZ\$ 27.473,70 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TREIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA CENTAVOS), para pagamento dos salários do mês de setembro/89 do pessoal da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS).

ART. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal